



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.541

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

“NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações contidas na Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006 regulamentada pela Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007 onde, dentre outras, dispõe que os Estados e Municípios editem legislação específica instituindo os novos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, destinado ao acompanhamento e controle da distribuição, transferência e aplicação dos recursos dos fundos, bem como ao supervisionamento do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual.

Considerando que a Municipalidade em cumprimento a determinação Constitucional editou a Lei Municipal nº 1.250, em 01 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 1.405/10, dispondo sobre a criação do Conselho do FUNDEB; e

Considerando que a Diretoria Municipal de Educação comunicou em 13/12/2011 através do Ofício nº 004/11, os nomes dos membros que foram eleitos e indicados na Assembléia Geral, por categoria, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros titulares e suplentes, representando os diversos segmentos da comunidade de acordo com a Lei Municipal nº 1.250, de 01 de junho de 2007, para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes concidadãos:

I. Representantes da Diretoria Municipal de Educação:

Titular – Telma Regina Belchior P. Meneguim Campos
Suplente – Rômulo Guitarrari Azzone



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.541/11 – Fls. 02

II. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental do Município:

Titular – Maria Inês Pereira da Silva

Suplente – Eric Denilson Rodrigues

III. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Christian Motta

Suplente – Andréa Duarte

IV. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Maria de Fátima Alves da Hora

Suplente – Andréia Aparecida Gonçalves

V. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental:

Titular I – Alessandra Esteves Santos

Titular II – Andréia Santos de Camargo

Suplente I – Nanci do Espírito Santo Silva

Suplente II – Marcos Cleber Rodrigues Silva

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular I – Hilda Francisca Barboza

Titular II – Pedro Sebastião

Suplente I – Marinete Gomes da Silva Araújo

Suplente II – Luzia Claudineia Maia Fontes

VII. Representante do Conselho Municipal de Cajamar:

Titular – Sandra de Abreu Silveira Sabino

Suplente – Andrea Ribas Bortoletto

VIII. Representante do Conselho Tutelar de Cajamar:

Titular – Maria Pereira de S. Santos

Suplente – Luciene Maria da S. Passos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.541/11 – Fls. 03

IX. Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular – Damaris Oliveira Santos

Suplente – Maria Salete Machado de Oliveira Santos

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.250/07, será de **02 (dois) anos**, ou seja, de **19/12/2011 a 18/12/2013**, permitida uma única recondução.

Art. 3º. Os conselheiros elegerão, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.250/07, alterada pela Lei nº 1.405/10, um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de dezembro de 2011.


DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


LUCIA MARIA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo